



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: [frpoacentvre@tjrs.jus.br](mailto:frpoacentvre@tjrs.jus.br)

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5255923-74.2023.8.21.0001/RS**

**AUTOR:** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA  
**ADVOGADO(A):** LUCIANA DE CASTRO MACHADO (OAB MG058086)

**DESPACHO/DECISÃO**

Com as manifestações do administrador judicial e do Ministério Público nos ev.s 251.1 e 264.1, passo a decidir.

**1. EXPEÇA-SE ofício**

a) ao BANRISUL, determinando que seja disponibilizado à Administradora Judicial o amplo acesso, inclusive com permissão de movimentação, à conta bancária de n.º 06.1000939.0-6, agência 0051, de titularidade de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, transferido os valores já existentes a uma conta vinculada ao Juízo;

b) à SulAmerica Capitalização S.A. (RIOS'S CAPITALIZAÇÃO S.A. - CNPJ n.º 03.558.096/0001-04, com sede na Rua do Passeio, n.º 42, 6 pavimento, CEP 20.021-290, Centro, Rio de Janeiro/RJ) para que proceda com a imediata liberação dos valores do Título de Capitalização de n.º 15384406 em favor da Massa Falida, mediante depósito judicial vinculado a este feito

**2. AUTORIZO**

a) a contratação da empresa Dudu Informática (CNPJ n.º 33.211.649/0001-00), para realização de serviços de formatação, backup e limpeza de arquivos dos microcomputadores e notebooks, antes de serem enviados ao leiloeiro para alienação;

b) a rescisão do Contrato de Locação de Sala Comercial para fins de reduzir os custos mensais da massa.

**3. Diante da informação constante no evento 250, PET1, diga o administrador judicial, sem prejuízo do disposto no art. 3º<sup>1</sup> da Recomendação 72/2020 do CNJ.**

---

Documento assinado eletronicamente por **GLEISSON SARTORI, Juiz de Direito**, em 13/02/2025, às 10:37:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10076639558v4** e o código CRC **7222ea78**.

---



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Regional Empresarial de Porto Alegre**

1. Art. 3º Recomendar aos administradores judiciais que apresentem aos magistrados, na periodicidade que esses julgarem apropriada em cada caso, Relatório de Andamentos Processuais, informando as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador. § 1º Esse Relatório visa a contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos. § 2º O Relatório de Andamentos Processuais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I – a data da petição; II – as folhas em que se encontra nos autos; III – quem é o peticionante e o que pede de forma resumida; IV – se a recuperanda já se pronunciou sobre o pedido (caso não seja ela a peticionante); V – se o administrador judicial e o Ministério Público se manifestaram sobre o pedido (se o julgador entender que devam ser ouvidos); VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão; VII – o que se encontra pendente de cumprimento pelo cartório/secretaria; e VIII – observação do administrador judicial sobre a petição, se pertinente

**5255923-74.2023.8.21.0001**

**10076639558 .V4**